



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.302, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997.

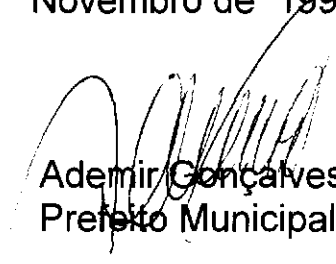
“ Altera a redação da Ementa e do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.186, de 26 de junho de 1996 e dá outras providências ”.

Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º) – Fica denominada de Praça Geralda Souza Gelmine, a Praça 14 do Conjunto Habitacional Marieta Batista de Sales.

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 12 de Novembro de 1997.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

